



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios: frutas (banana, maçã, mamão e melancia), presunto cozido, derivados do leite (creme de leite, iogurtes, queijo), pão, polpas de frutas e lanches, para atendimento aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência - SEASC, pelo período de 12 meses.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, de fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas pelo período de 12 meses, não considerando a preparação de refeições.

3.2. A previsão é de gêneros alimentícios para atendimento aos cafés da manhã do Abrigo (e fruta) e Casa de Passagem, e para lanches nos serviços socioassistenciais das demais unidades de atendimento da SEASC.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Polpa de frutas (menor preço por item)	R\$ 7.460,10
Lanches (menor preço por item)	R\$ 1.168.528,00
Derivados de leite, carne e outros (menor preço por item)	R\$ 12.548,34
Frutas (menor preço por item)	R\$ 5.104,94
Total:	R\$ 1.193.641,38

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos gêneros de alimentação será necessária para atendimento às crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Provisório Anjo Gabriel, bem como aos serviços desenvolvidos pelos: CREAS, CRAS e Centros de Convivência;

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Item 3 - Estimativa do valor da contratação).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- 5.1. Somente para o Lote de LANCHES será exigido
- 5.2. Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal atividade, relativo ao município da sede do licitante, em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES
- 5.3. Estão dispensadas de apresentarem Alvará as empresas que se enquadrem como “baixo risco sanitário”, em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021
- 5.4. O Alvará deverá ser apresentado durante a fase de habilitação da proponente

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. As POLPAS deverão ser entregues até no máximo 10 dias do recebimento da Ordem de Compras, conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2. As FRUTAS, DERIVADOS DO LEITE, LANCHES e PRESUNTO: deverão ser entregues de forma parcelada de janeiro a dezembro de 2024, considerando o **cronograma e locais de entrega** a ser repassado à(s) empresa(s) vencedora(s).
- 6.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento das Unidades. No momento da entrega, os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com: jaleco ou camisa, touca ou boné.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pela pessoa responsável pelo recebimento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo “D”)
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos os produtos do item 4.2., imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

7.3. A Secretaria não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

7.5. As POLPAS RESFRIADAS, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Ipiranga, Bairro Guilherme Reich, nº 10, Concórdia/SC, CEP 89709-150.

7.6. Para a entrega dos materiais, É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO E-MAIL: ciadconcordia@branetlogistica.com.br. - Entregas sem agendamento prévio não serão recebidas.

7.7. Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Empenho, Nº de Volumes a serem entregues, Nome da Secretaria e anexar a cópia da nota fiscal.

7.8. Deverá ser encaminhado anexo do e-mail, Empenho e Ordem de compra referente a Nota Fiscal.

7.9. Qualquer divergência entre os itens registrados na Ata de Registro de Preço e o produto físico à ser entregue deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria solicitante do mesmo, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia, caso contrário a carga não será recebida.

7.10. Caso a entrega seja efetuada em palete, o mesmo deverá seguir as mediadas e características Palete PBR.

7.11. Não serão agendadas entregas para as segunda-feira período matutino e sextas-feiras.

7.12. Cabe ressaltar que as empresas fornecedoras devem cumprir e obedecer às normas sanitárias vigentes no país, sendo assim antes da carga ser descarregada a equipe de recebimento irá verificar as condições dos produtos dentro do veículo, bem como sua temperatura, caso necessário, e caso haja qualquer desacordo com as legislações vigentes a carga não será aceita.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

7.13. O descarregamento deve ser efetuado pela equipe da licitante, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

7.14. Os gêneros alimentícios: frutas (banana, maçã, mamão e melancia), presunto cozido, derivados do leite (creme de leite, iogurtes, queijo), pão e lanche; serão conforme cronograma a ser repassado à(s) empresa(s) vencedora(s).

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega de POLPAS DE FRUTAS RESFRIADAS deverá ser realizada no Almoarifado Central do Município de Concórdia na Rua Ipiranga, Bairro Guilherme Reich, nº 10, Concórdia/SC, CEP 89709-150; de acordo com o item 5. deste Termo.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

8.3. A entrega de FRUTAS e DERIVADOS DE LEITE se dará no Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, de acordo com cronograma mensal e quinzenal a ser repassado à empresa vencedora.

8.4. A entrega de PRESUNTO e PÃO se dará na Abrigo supracitado e na Casa de Passagem, de acordo com cronograma a ser repassado à empresa vencedora.

8.5. A entrega de LANCHES se dará em Centros de Convivências, CRAS, CREAS e Casa de Passagem, de acordo com cronograma semanal a ser repassado à empresa vencedora.

8.6. Endereços:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREDERICO KUNZ

R. Oscar Sehn, nº 212, Bairro Vista Alegre. CEP: 89701-030
Contato: (49) 3444-8712
E-mail: centrodeconvivenciafredericokunz@concordia.sc.gov.br
Responsável: Marinês Oliveira dos Santos

CENTRO DE CONVIVÊNCIA SEMENTES DO AMANHÃ

Rua Rio Grande do Sul, 380 – Bairro dos Estados. CEP: 89703-488.
Contato: (49) 3444 – 4593
E-mail: centrodeconvivenciasementesdaomanha@concordia.sc.gov.br
Responsável: Jovilde Teresinha Busatto



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

CASA DE PASSAGEM

Travessa Guaicurus, nº 97, Bairro Vila Itaíba. CEP: 89707-076.

E-mail: casadepassagemconcordia@gmail.com

Responsável: Felipe Ricardo Calino

CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREI SAMUEL BOTH.

Rua Leda Maria Matiello, Loteamento Frei Lency. CEP: 89712-064

Contato: (49) 99943-5547

E-mail: centrodeconvivenciafreisamuelboth@concordia.sc.gov.br

Responsável: Ana Lúcia da S. F. Hernandez.

CRAS 01– CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVA AURORA TAGLIARI CRIPPA.

Rua Travessa Bonassi, nº 127 Bairro: Imigrantes. 89711-042

Contato: (49) 3442 – 5486 e 3444-4698

Coordenadora: Darine - darine@concordia.sc.gov.br

E-mail: cras@concordia.sc.gov.br

Responsável: Darine Graciele Pottratz.

CRAS 02 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELFINA JOANA FRIGO SARETTA.

Rua Adílio Hilário Mutzenberg, 729, Guilherme Reich. CEP: 89709-132

Contato: (49) 3442.2234 e 3444-2746

E-mail: cras.delfina@concordia.sc.gov.br

Responsável: Kelli Sales Scariot.

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Edifício Office Concórdia. 1º andar.

Concordia - SC 89700-073

Contatos: (49) 3442.5097 e 3444.9523

E-mail: creas@concordia.sc.gov.br

Responsável: Josiane Espinosa Cabral.

ABRIGO PROVISÓRIO “LAR ANJO GABRIEL”

Travessa Bonassi, nº 127, Bairro: Imigrantes. 89711-042

Contato: (49) 3444 – 9214

E-mail: abrigo@concordia.sc.gov.br

Responsável: Terezinha Conte Soligo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente - de acordo com as entregas, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office
Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

9.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

9.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. VISTORIA

13.1. Não há necessidade de realizar Vistoria para o objeto da licitação. Ficará a critério da licitante.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto será por lote: lanches (1), frutas (2) e os demais gêneros alimentícios (3 - polpas de frutas, derivados de leite e outros).

14.2. A viabilidade desta forma de adjudicação é devido a concorrência se dar em seus devidos segmentos de mercado; sendo assim, a entrega será de produtos pertinentes a empresa vencedora, facilitando a logística e diminuindo os custos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso do PRESUNTO e dos DERIVADOS DE LEITE, quando houver suspeita de irregularidade - será exigida análise laboratorial microbiológica, com os custos arcados pelo fornecedor, para os produtos de origem animal.

16. ASSINATURAS

Aline Cristie Bortolin dos Santos Ferraz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fabiele Maier Duarte
AGENTE ADMINISTRATIVO